DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 3
Adjudicação/Homologação 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Ata 6
Outros Atos 8
Editais 13

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Atos de Mesa 14

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 16
Licitações e Contratos 16
Dispensas 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.043 de 10 de dezembro de 2025.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais Valdir Luiz de Mello e Ivo Alves Filho.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005077-98.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Valdir Luiz de Mello, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "11" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0005382-82.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Ivo Alves Filho, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "09" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento da servidora abaixo relacionada:

I – VALDIR LUIZ DE MELLO; Data de Admissão: 17/08/1998; Reenquadramento: Referência "12".

II – IVO ALVES FILHO; Data de Admissão: 1º/08/2003; Reenquadramento: Referência "10".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 10 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 10/12/2025

.....

Decreto nº 11.044, de 11 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Ficha	002	30.600,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO- CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Ficha	013	30.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola",11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.045, de 11 de dezembro de 2025.

Recebe em doação um instrumento musical contrabaixo da Policia Civil do Governo do Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 379/2025, de 10 de dezembro de 2025, protocolado sob o nº 21052/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a expedição de decreto para o recebimento de 1 (um) instrumento musical contrabaixo, doado pela Polícia Civil do Governo do Estado de São Paulo para ser utilizado na Orquestra Sinfônica do Município de Jales no ensino musical dos alunos, apresentações públicas e fortalecimento das atividades artístico-musicais oferecidas à comunidade de Jales e

região.

DECRETO:

Art. 1º Fica recebido em doação, sem encargos, da Polícia Civil do Governo do Estado de São Paulo o item conforme especificações a seguir:

I - 1 (um) instrumento musical contrabaixo, na cor madeira.

Art. 2º O bem móvel mencionado no Art. 1º fica incorporado ao patrimônio do Município de Jales, destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Orquestra Sinfônica do Município de Jales.

Parágrafo único. Fica determinado que a Divisão de Gestão de Patrimônios Móveis realize os procedimentos de registros e controle do bem móvel citado no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola",11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 625/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 413/2025 REFERÊNCIA:"Aquisição de recarga de toner para atender as demandas da Secretaria Municipal de Contratações Pública, conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: LUCIANO T. WAKASUGUI - JALES, inscrito no CNPJ nº 05.010.246/0001-68. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 10 de dezembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: LUCIANO T. WAKASUGUI - JALES, inscrito no CNPJ nº 05.010.246/0001-68. VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e secenta reais) ASSINATURA 10/12/2025 "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 625/2025 – Processo nº 413/2025. Jales – SP, 10 de dezembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 623/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 411/2025. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em serviço de Certificado digital, para tender a demanda da secretaria de Fazenda Divisão de Tributação, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - SUZUKI CETIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.315.159/0001-99. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 08 de dezembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. SUZUKI CETIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.315.159/0001-99. VALOR: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 08/12/2025 OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de Certificado digital, para tender a demanda da secretaria de Fazenda Divisão de Tributação, conforme Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº 623/2025 - Dispensa Presencial nº 411/2025. Jales – SP, 08 de dezembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 624/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 412/2.025. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada em serviços de conserto e vulcanização de pneus e de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 50.249.313 ADAILTON AFONSO, inscrito no CNPJ 50.249.313/0001-56. Encaminha-se cópia destes autos ao

Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de dezembro 2025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. 50.249.313 ADAILTON AFONSO, inscrito no CNPJ 50.249.313/0001-56. VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais). ASSINATURA: 09/12/2025. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de conserto e vulcanização de pneus e de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 624/2.025 – Processo nº 412,/2.025. Jales – SP, 09 de dezembro 2025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 009/ 2025.

(Dispõe sobre a formação continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jales para o ano de 2026 e dá outras providências).

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: o disposto na Lei Complementar nº. 223, de 8 de dezembro de 2011; o disposto na Lei Complementar nº. 226 de 15 de março de 2012; que a jornada de trabalho docente prevê horas destinadas a formação continuada; que o art. 44 da Lei Complementar nº 223/11 dispõe que as horas reservadas a formação continuada serão regulamentadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Artigo 1º. Serão consideradas como horas de formação continuada de docentes os cursos presenciais e/ou a distância, palestras, seminários, congressos, eventos educativos e orientações relacionados a atividade docente e promovidos pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Jales.

Artigo 2º. Os cursos presenciais e a distância, de universidades públicas ou reconhecidas pelo MEC, relativos à área educacional que atua o docente; palestras, seminários, congressos e eventos educativos relacionados a atividade docente e promovidos por universidades ou outras instituições parceiras; experiência em que os docentes estejam em contato com boas práticas pedagógicas ou práticas pedagógicas diferenciadas ou projetos desenvolvidos pela escola, só serão considerados como formação continuada desde que analisados e autorizados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, encaminhados a Secretaria Municipal de Educação para parecer do supervisor e homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º. Os profissionais do magistério em exercício na Rede Municipal de Jales deverão participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou à distância, através da Coordenação Pedagógica ou outras atividades oferecidas nos horários destinados as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo na escola (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico na escola (HTP) e Horas de Formação Continuada (HFC).

I – Professores de Educação Básica I que atuam nas salas de Educação Infantil (0 a 5 anos), com Turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Pré-I e Pré- II, deverão participar da formação LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou à distância, através da Coordenação Pedagógica, que ocorrerá às quintas-feiras;

II – Professores de Educação Básica I que atuam nas salas de Educação Infantil (0 a 3 anos) com Turmas de Maternal II e gestores que atuam na Educação Infantil de 0 a 3 anos, deverão participar da formação LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou à distância, através da Coordenação Pedagógica, que ocorrerá às quartas-feiras;

III- Professores de Educação Básica I que atuam nas salas regulares do 1º, 2º, 3º e os professores designados para atender substituição deverão participar da formação "Alfabetiza Juntos-SP Alfabetização" oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou à distância, através da Coordenação Pedagógica, que ocorrerá às quartas-feiras;

IV- Professores de Educação Básica I que atuam nas salas regulares do 4º e 5º ano deverão participar da formação "Alfabetiza Juntos-SP Recomposição das Aprendizagens" oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial e/ou à distância, através da Coordenação Pedagógica, que ocorrerá às quintas-feiras;

V- Professores de Educação Básica I – especialistas em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE), de Educação Musical, Arte e Educação Física deverão participar da formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial ou à distância, através da Coordenação Pedagógica que ocorrerá às quintas-feiras;

VI- Para a classe de suporte pedagógico a participação em cursos de formação continuada será realizada dentro da jornada de trabalho, em dias e horários a ser definidos.

Parágrafo único: Situações excepcionais ou casos pontuais que impossibilitem a participação do docente nos dias citados nos incisos I a V serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. Os professores que acumulam cargos em salas de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de

Jales deverão realizar as horas de formação oferecidas para Educação Infantil e para o 1º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 5º. Os professores que acumulam cargos em salas de Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Jales, deverão realizar as horas de formação oferecidas para os anos que atuam.

Parágrafo único- O professor que atua em duas salas de aula do mesmo ano, deverá realizar a segunda formação conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. A carga horária destinada a formação continuada do docente será equivalente a 01(uma) hora semanal, 04 (quatro) horas mensais ou 40 (quarenta) horas anuais, conforme Anexo IV, tabela 01 e tabela 02 da Lei Complementar nº 226/2012.

Parágrafo único. Os encontros presenciais para a formação continuada dos professores no artigo 3º serão realizados em cronograma e local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. No final de cada curso serão selecionadas práticas eficazes de gestão e de ensino e aprendizagem, que devem incluir: estratégias pedagógicas inovadoras, abordagens inclusivas, uso de tecnologias educacionais e formas de avaliação que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, para organização no Seminário de Boas Práticas.

Artigo 8º. Os critérios de seleção para apresentação no "Seminário de Boas Práticas" serão:

efetividade comprovada na aprendizagem;

sustentabilidade e viabilidade de aplicação.

Artigo 9º: A orientação e o encaminhamento para os cursos de formação continuada dos docentes contratados temporariamente, ou de docentes que ingressarem em data posterior ao início do curso é de responsabilidade da Unidade Escolar, que deverá manter atualizada planilha de dados disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. As horas destinadas a formação continuada serão controladas, pela escola sede de controle de freqüência mediante documentos comprobatórios de freqüência e/ou rendimento, que deverão ser devidamente arquivados.

Parágrafo único: Cabe a Unidade Escolar encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Atestado de Frequência do mês doze, a relação dos docentes que não cumpriram as horas de formação continuada com as devidas justificativas e a quantidade de horas que deverão ser descontadas na folha de pagamento.

Artigo 11- O docente que se ausentar do curso de formação, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, quando essas ausências não forem previstas no artigo 151 e 155 da Lei Complementar nº. 16 de 31 de maio de 1.993, ou não forem ausências justificadas legalmente, ficará com falta parcial como parte da jornada de trabalho, e terá descontos salariais.

Parágrafo único: A justificativa da ausência do cursista deverá ser encaminhada para o formador, para fins de controle de frequência.

Artigo 12- O docente que se ausentar do curso de formação, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, não terá descontos na remuneração, quando essas ausências forem previstas nos artigos 151 e 155 da Lei Complementar nº. 16 de 31 de maio de 1.993, ou faltas legalmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para fins de certificação, o docente obrigatoriamente deverá ter frequência de no mínimo 75% das horas presencias destinadas a formação.

Artigo 13. Os docentes efetivos deverão comprovar na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares as horas de formação continuada até o último dia útil do mês de novembro e os docentes admitidos em caráter temporário no último dia útil do contrato.

Artigo 14 - O docente titular de cargo que não cumprir o total de horas destinadas a formação continuada terá descontos no salário no mês de dezembro e docente admitido em caráter temporário o desconto incidirá no último mês de contrato.

Parágrafo Único- Não haverá descontos de horas destinadas a formação continuada de docentes que não concluíram formação de 40 horas por ocasião da aposentadoria.

Artigo 15. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares possibilitar a oferta de atividades de formação continuada aos docentes.

Artigo 16. Cabe a direção das Unidades Escolares comunicar, por escrito, aos docentes os cursos e eventos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. As situações e/ou casos não previstos pela presente Resolução, formações a serem realizadas mediante Convênio com os governos federal e estadual durante o ano letivo, serão objetos de análise da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP,

Jales, 08 de dezembro de 2025.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cinco nº2266, Centro, Jales/SP, para instalar a Sessão Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 555 , de 30 de junho de 2025 pelo do Senhor Prefeito Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente a servidora Carla Cristiane Canhoto Fontana, que agradeceu a participação de todos. Durante a reunião foi apresentado documento encaminhado pelo Gestor dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, **Idair Lopes Neto, designado pela portaria nº574/2021,** encaminhou o Informe sobre a Parceria Firmada, Processo nº10/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024 - Termo de Aditamento nº02/2025, Termo de Colaboração 19/2024 - Convenente Fundação Pio XII; Documentos apresentados pela Gestora da Parceria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Lana Lima Oliveira, designada pela Portaria nº316/2025** referente ao Processo nº27/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025 - Termo de Aditamento nº02/2025, Termo de Colaboração 20/2025 - Recurso Municipal - Emenda Parlamentar, valor R$85.109,26, Convenente : ECCART; Documentos apresentados pelo Gestor de Parcerias **Vinicius Bortolucci Viana Pessoa designado pela Portaria nº435/2025.** Processo nº23/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2025 - Termo de Colaboração 10/2025 , Recurso Municipal - Emenda Parlamentar - valor R$ 40.000,00, Convenente: APM da ETEC "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO"; Processo nº24/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025 - Termo de Colaboração 11/2025 , Recurso Municipal - Emenda Parlamentar - valor R$ 10.000,00, Convenente: APM da ETEC "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO". Processo nº25/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2025 - Termo de Colaboração 18/2025 , Recurso Municipal - Emenda Parlamentar - valor R$ 15.000,00, Convenente: APM da ETEC "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO". Processo nº23/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2025 - Termo de Colaboração 10/2025 , Recurso Municipal - Emenda Parlamentar - valor R$ 20.000,00, Convenente: APM da ETEC "DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei juntamente com a senhora Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata para que produza os efeitos da Lei, juntamente com os demais participantes, será lida, assinada e para ciência de todos posteriormente será publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	Assinatura
Carla Cristiane Canhoto Fontana	
Clóvis Cláudio Machado	
Elisângela Renata Santana Zanini	Elisangela R. S. Zanini
Elaine Cristina Lopes Botaro	
Lucilene Maria da Costa Sangalli	Lucilene M. da Costa Sangalli

Lucinéia Curtolo Scaramuza Mancegozo	
Maria Alice Peres Negrão	
Maria Joana Segna	
Renato Bigotto	
Silvana Lícia Pereira dos Santos	
Vanessa Zulim Moura	

28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Extrato do parcelamento em 11/12/2025 08:28:55

CNPJ:	45.131.885/0001-04	**Nome Empresarial:**	MUNICIPIO DE JALES
Parcelamento:	0226.00011.0000913229.25-20	**Modalidade:**	Parcelamento Simplificado (OPP)
Situação do parcelamento:	Em parcelamento		
Data da consolidação:	04/12/2025		

Extrato do parcelamento

Dívida consolidada no parcelamento (BRL)		**699.091,19**
(-) Amortizações		11.651,52
Pagamentos (BRL)	11.651,52	
Saldo da dívida na data da consolidação (BRL)		687.439,67
(+) Juros incidentes sobre o saldo da dívida (BRL)		0,00
Saldo devedor em 11/12/2025 (BRL)		**687.439,67**

Dívida consolidada

	Dívida na data da adesão	Valor total da redução	Dívida parcelada
Principal (BRL)	569.754,12	0,00	569.754,12
Multa (BRL)	113.950,80	0,00	113.950,80
Juros (BRL)	15.386,27	0,00	15.386,27
Total (BRL)	**699.091,19**	**0,00**	**699.091,19**

Condições de Pagamento

	Base de cálculo	Valor antes da redução	Valor da redução	Valor após a redução
Principal (BRL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa (BRL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros (BRL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (BRL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Parcelas

Saldo a pagar em parcelas (BRL) 699.091,19

	Base de cálculo	Valor antes da redução	Valor da redução	Valor após a redução
Principal (BRL)	569.754,12	569.754,12	0,00	569.754,12
Multa (BRL)	113.950,80	113.950,80	0,00	113.950,80
Juros (BRL)	15.386,27	15.386,27	0,00	15.386,27
Total (BRL)	**699.091,19**	**699.091,19**	**0,00**	**699.091,19**

Dados do extrato selecionados para impressão: Datas do parcelamento, Lista de débitos, Créditos de Prejuízo Fiscal/Base de Cálculo Negativa da CSLL, Demais créditos, Resumo das parcelas, Lista de parcelas e Pagamentos.

Datas do parcelamento

Descrição	Data
Data do requerimento	04/12/2025
Data da concessão	04/12/2025
Data da consolidação da dívida	04/12/2025

Lista de débitos

Código de Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)	Processo administrativo	CNPJ do débito	Referência
3703-01	julho/2025	25/08/2025	BRL 143.836,44	143.836,44	28.767,28	6.544,55	179.148,27	12154-756.379/2025-06	45.131.885/0001-04	
3703-01	agosto/2025	25/09/2025	BRL 130.666,04	130.666,04	26.133,20	4.351,17	161.150,41	12154-756.379/2025-06	45.131.885/0001-04	
3703-01	setembro/2025	24/10/2025	BRL 146.479,60	146.479,60	29.295,92	3.002,83	178.778,35	12154-756.379/2025-06	45.131.885/0001-04	
3703-01	outubro/2025	25/11/2025	BRL 148.772,04	148.772,04	29.754,40	1.487,72	180.014,16	12154-756.379/2025-06	45.131.885/0001-04	

Créditos de Prejuízo Fiscal/Base de Cálculo Negativa da CSLL

Nenhum registro encontrado

Demais créditos

Nenhum registro encontrado

Resumo das parcelas em 11/12/2025

Total de parcelas	Parcelas devedoras / pagas parcialmente	Parcelas pagas	Parcelas em análise	Parcelas com dispensa de recolhimento	Parcelas a vencer	Valor parcelas devedoras (BRL)
60	0	1	0	0	59	0,00

Lista de parcelas

Parcela	Vencimento	Valor originário (BRL)	Saldo atualizado (BRL)	Situação
1	05/12/2025	11.651,51	0,00	Paga
Documento	**Data arrecadação**	**Valor arrecadado (BRL)**	**Dívida amortizada (BRL)**	**Juros amortizados (BRL)**
7032534452400937	04/12/2025	11.651,52	11.651,51	0,00
Parcela	**Vencimento**	**Valor originário (BRL)**	**Saldo atualizado (BRL)**	**Situação**
2	30/01/2026	11.651,51	11.651,50	A vencer

Documento	Data arrecadação	Valor arrecadado (BRL)	Dívida amortizada (BRL)	Juros amortizados (BRL)
7032534452400937	04/12/2025	11.651,52	0,01	0,00

Parcela	Vencimento	Valor originário (BRL)	Saldo atualizado (BRL)	Situação
3	27/02/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
4	31/03/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
5	30/04/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
6	29/05/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
7	30/06/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
8	31/07/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
9	31/08/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
10	30/09/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
11	30/10/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
12	30/11/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
13	30/12/2026	11.651,51	11.651,51	A vencer
14	29/01/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
15	26/02/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
16	31/03/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
17	30/04/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
18	31/05/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
19	30/06/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
20	30/07/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
21	31/08/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
22	30/09/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
23	29/10/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
24	30/11/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
25	30/12/2027	11.651,51	11.651,51	A vencer
26	31/01/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
27	25/02/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
28	31/03/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
29	28/04/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
30	31/05/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
31	30/06/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
32	31/07/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
33	31/08/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer

34	29/09/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
35	31/10/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
36	30/11/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
37	29/12/2028	11.651,51	11.651,51	A vencer
38	31/01/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
39	28/02/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
40	29/03/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
41	30/04/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
42	30/05/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
43	29/06/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
44	31/07/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
45	31/08/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
46	28/09/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
47	31/10/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
48	30/11/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
49	28/12/2029	11.651,51	11.651,51	A vencer
50	31/01/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
51	28/02/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
52	29/03/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
53	30/04/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
54	31/05/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
55	28/06/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
56	31/07/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
57	30/08/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
58	30/09/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
59	31/10/2030	11.651,51	11.651,51	A vencer
60	29/11/2030	11.652,10	11.652,10	A vencer

Pagamentos

Arrecadação	Valor total (BRL)	Dívida Amortizada (BRL)	Juros amortizados (BRL)	Documento
04/12/2025	11.651,52	11.651,52	0,00	7032534452400937

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 014/2025

CONVOCAÇÃO

Higor Mariano Arco, Conselheiro Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 22 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **16/12/2025, às 08h30min**, **ocorrerá de forma presencial**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1- Abertura;

2- Ordem do Dia;

3- Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas e suas devidas providências;

4- Apresentação da Prestação de Contas do CIACA;

5- Deliberação acerca da Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho referente o Projeto EEFEL;

6- Análise da documentação enviada pelas Instituições: RASC e CIEE para Renovação da Certificação;

7- Requerimento para Renovação da Certificação do CORECA;

8- Assuntos Gerais; e

9 - Encerramento.

Jales-SP, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HIGOR MARIANO ARCO
Data: 10/12/2025 16:10:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR MARIANO ARCO
Conselheiro Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº 08, de 08 de dezembro de 2025

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.., e

Considerando o recesso parlamentar compreendido entre 16 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026;

Considerando os festejos comemorativos de final de ano;

Considerando a publicação da suspensão e/ou revezamento de expediente no Governo do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos de governo;

Considerando que, com a suspensão do expediente, haverá contenção de despesas, especificamente nos gastos com energia elétrica, telefone, água, material de consumo, etc,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica suspenso o Expediente da Câmara Municipal de Jales nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 (24, 25 e 26 de dezembro de 2025 já decretados pontos facultativos/feriado) e 29 e 30 de dezembro de 2025 (31 de dezembro de 2025, 1º e 02 de janeiro de 2026 já decretados pontos facultativos/feriado).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 8/2025 - PROTOCOLO: - - - A99R-480D-TK14-0174

RUA SEIS Nº2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A99R480DTK140174 , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A99R-480D-TK14-0174

Andrea Cristina Moreto Gonçalves:159.300.198-35
Vereadora - Vice-Presidente

Rivelino Rodrigues:070.593.098-02
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 05/12/2025, às 17:27:15

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 08/12/2025, às 10:00:27

Fábio Kazuto Matsumura:109.410.008-00
Vereador - 2º Secretário

Marco Antonio Zampieri:102.820.548
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 8/2025 - PROTOCOLO: - - - A99R-480D-TK14-0174

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de equipamentos."

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais, deu como vencedora a empresa: **TECNO ALARME LTDA** estabelecida na Rua Vinte e Quatro, n°. 2.585, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, **CNPJ (MF)** 09.275.754/0001-29, que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Conforme disposto no **Termo de Referência**, os itens deverão ser entregues conforme cláusulas 4.0 e subsequentes do Termo de Referência**.**

Jales (SP), em 11 de dezembro de 2025.

João Eduardo de Lima Carvalho

Superintendente

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA Nº 019/2025

JULIANNE MARIA PRATA CASTRO, Agente de Contratações do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** a Empresa: **TECNO ALARME LTDA**, CNPJ (MF) 09.275.754/0001-29, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de equipamentos, conforme Termo de Referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales – SP, 11 de dezembro de 2025.

Julianne Maria Prata Castro

Agente de Contratações

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de equipamentos, conforme Termo de Referência.

JOÃO EDUARDO DE LIMA CARVALHO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Desse modo, **HOMOLOGO** a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales (SP), 11 de dezembro de 2025.

João Eduardo de Lima Carvalho

Superintendente

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas **TECNO ALARME LTDA,** estabelecida na Rua vinte e quatro, n°. 2.585, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 09.275.754/0001-29, que apresentou a proposta ao por item do Objeto no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para **prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de equipamentos, conforme Termo de Referência**, por serem dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 11 de dezembro de 2025.

João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente
Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação

.....